

## DO CONTESTADO A LUTA PELO ESTADO DO IGUAÇU: A OCUPAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ<sup>1</sup>

Silvestre Kieskoski<sup>2</sup>  
André Paulo Castanha<sup>3</sup>

**RESUMO:** *É consenso de que quanto mais conhecermos a história de nossa região, mais força política, mais poder de mobilização teremos, pois não existe identidade social sem conhecimento histórico. Ao adotar esse princípio produzimos este texto como estudo bibliográfico procurando situar historicamente o processo de ocupação da região, para facilitar o entendimento dos alunos do ensino médio, do ensino superior e dos professores de história, permitindo, assim uma maior articulação entre a história, local, regional e nacional. O texto foi escrito numa linguagem acessível aos alunos e traz mapas para facilitar a localização dos fatos que marcaram a história da região Sudoeste do Paraná.*

**PALAVRAS-CHAVE:** Contestado, Território Federal do Iguazu, Sudoeste do Paraná.

FROM THE CONTESTADO WAR TO THE STRUGGLE FOR THE IGUAZU STATE:  
THE OCCUPATION OF SOUTHWEST OF PARANA

**ABSTRACT:** *It is consensus that more we know the history of our region, more political strength, more mobilization power we will have, because there is no social identity without history knowledge. Upon adopting such principle, we have developed this text as a bibliographic study trying to locate historically the process of occupation of the region. In order to make it easier the students understanding of High school, and history teachers, allowing thus a bigger articulation between the local, regional and national history. The text has been written in an easy language*

<sup>1</sup> Uma versão reduzida deste texto foi apresentada e publicada nos Anais (em CD-ROM) do II Seminário Estadual de Estudos de Conjuntura “Nacionalismo e América Latina: Perspectivas de Desenvolvimento e Educação Frente À Crise Mundial” realizado na Unioeste de Francisco Beltrão em 2012.

<sup>2</sup> Professor de História da Rede Estadual de ensino do Paraná, especializado em História do Brasil pela FAFI/Palmas e Pedagogia do Ensino Religioso pela PUC/Paraná, formado pelo Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE turma: 2010/2012 e atuante no Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio do Município de Santa Izabel do Oeste. E-mail: silvestre@seed.pr.gov.br

<sup>3</sup> Professor do Colegiado de Pedagogia e do Mestrado em Educação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, – Campus de Francisco Beltrão, no qual também exerce a função de coordenador. Membro do Grupo de Pesquisa: História, Sociedade e Educação no Brasil – HISTEDOPR – GT local do HISTEDBR. Historiador e mestre em Educação pela UFMT, Doutor em Educação pela UFSCar e Pós-doutor na área de Filosofia e História da Educação pela UNICAMP. E-mail: andrecastanha66@gmail.com

*to the students and brings maps to facilitate the location to facts that marked the history of the Southwest Paraná Region.*

**KEY WORDS:** Contestado War, Iguazu Federal Territory, Southwest of Parana.

## INTRODUÇÃO

O presente texto teve origem no material produzido com fins didáticos para atender um dos requisitos do Programa de Desenvolvimento Educacional do Paraná - PDE, turma 2010-2012. A partir daquele material ampliamos o texto com o objetivo de fazer um estudo bibliográfico procurando situar historicamente o processo de ocupação da região, para facilitar o entendimento dos alunos do ensino médio, do ensino superior e dos professores de história, permitindo uma maior articulação entre a história, local, regional e nacional. O foco do projeto de intervenção do PDE era trabalhar a história de ocupação e constituição do Município de Santa Izabel do Oeste. Para tanto, se fez necessário fazer a inserção da história local com a história regional e nacional destacando a sua relação com a história do Sudoeste do Paraná.<sup>4</sup> O texto foi escrito numa linguagem acessível aos alunos e traz mapas para facilitar a localização dos fatos que marcaram a história da região.

Depois de um breve histórico sobre a ocupação da região, fazemos uma análise do conflito entre Brasil e Argentina e entre Paraná e Santa Catarina pelo controle político-administrativo da região. Posteriormente analisamos a criação e extinção do Território Federal do Iguazu e a luta dos moradores da região pela criação do Estado do Iguazu.

---

<sup>4</sup> O material produzido no Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE recebeu o título de "Produção do Conhecimento: o desafio para o ensino de história" e está disponível no seguinte endereço: [http://www.nre.seed.pr.gov.br/franciscobeltrao/arquivos/File/formacao\\_acao/geografia/caderno\\_tematico\\_silvestre\\_kieskoski.pdf](http://www.nre.seed.pr.gov.br/franciscobeltrao/arquivos/File/formacao_acao/geografia/caderno_tematico_silvestre_kieskoski.pdf)

## BREVE HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO DA REGIÃO

O território paranaense, bem como o Brasil, ficou marcado por conflitos de limites ainda quando Portugal e Espanha dividiam suas colônias, mediados pela Igreja Católica com o objetivo de evitar conflitos antes mesmo da chegada destes na América do Sul. Entre os acordos podemos citar a Bula Inter-Coetera, de 04/05/1493 pelo Papa Alexandre VI que estabeleceu a divisa das terras a serem descobertas a partir de cem léguas a oeste da Ilha dos Açores e das Ilhas de Cabo Verde. Posteriormente, em 07/06/1494, esses limites foram ampliados para 370 léguas ao oeste das Ilhas de Cabo Verde, através do Tratado de Tordesilhas. O Tratado estabeleceu que as novas terras descobertas ao oeste dessa linha divisória pertenceriam à Espanha e ao leste para Portugal.

Vejamos o mapa abaixo:

Mapa sobre o Tratado de Tordesilhas de 1494



Fonte: < <http://www.estudopratico.com.br/o-que-foi-o-tratado-de-tordesilhas/> Acesso em 01 agosto 2011.

Pelo referido tratado, o Brasil de hoje seria menos que a metade em sua área territorial, enquanto que o Paraná seria apenas uma pequena faixa

litorânea. De acordo com Lazier (2003, p. 17), o Tratado de Madrid de 1750 anulou o Tratado de Tordesilhas e adotou o critério do “uti-possidetis”, extraído do Direito Romano, pelo qual o direito à posse da terra era conquistado através do tempo de ocupação efetiva. O tratado de Madrid foi benéfico aos portugueses, pois um dos critérios para identificar os donos da terra era a língua falada pelos habitantes, neste caso, os bandeirantes que ultrapassaram as linhas do Tratado de Tordesilhas, com expedições de exploração em busca de metais preciosos e caça aos índios. Os bandeirantes eram portugueses, os quais aproveitaram, principalmente o período da União das Coroas Ibéricas (1580-1640) para penetrar no sertão e avançar para além da linha do tratado de Tordesilhas, pois tudo pertencia a mesma coroa. Em 1640, com a reconquista de Portugal e a separação das coroas, os portugueses levaram vantagens contra os espanhóis nesta disputa pelas terras. Em 1761, o Tratado de El Prado, imposto pela Espanha, estabeleceu a devolução por parte de Portugal do Território das Missões Orientais para a Espanha, ignorando assim o Tratado de Madri.

Foram muitos os acordos e tratados que marcaram a luta pela posse das terras na América, no Brasil, no Estado do Paraná e na própria região Sudoeste do Paraná. Conforme Wachowicz (1988, p. 181), “pelo Tratado de Santo Ildefonso (1777) foram definidas as fronteiras entre as terras portuguesas e espanholas no sul do Brasil”. Essas divisas não tinham os limites definidos de forma exata entre os países ibéricos, em consequência disso houve conflitos entre os países quando conquistaram suas independências.

## CONTESTADO ENTRE BRASIL E ARGENTINA

Os pontos de referências que estabeleciam a divisa entre Espanha e Portugal pelo Tratado de Santo Ildefonso de 1777 eram os rios Uruguai (antigo Goyo-Em), o rio Paraná e um trecho do rio Iguazu, no entanto não se chegou a definição dos marcos para demarcar os pontos da divisa que margeava os referidos rios.

Mais tarde por volta de 1857, “o governo imperial brasileiro,

aproveitando uma guerra civil na Argentina”, iniciou articulações a respeito das divisas entre Brasil e Argentina. As conversações aconteceram com o governo “separatista sediado na cidade de Paraná, na Província de Entre Rios. Iniciava-se a chamada “Questão de Palmas” (WACHOWICZ, 1988, p. 181). Esta questão envolvia uma disputa do atual território do Sudoeste do Paraná e Oeste catarinense entre Brasil e Argentina. O conflito foi sufocado durante a Guerra do Paraguai (1864-1869), pois a Argentina foi aliada do Brasil e Uruguai na Guerra contra o Paraguai. Terminada a Guerra do Paraguai, a “Questão de Palmas” voltou a preocupar as duas nações. Enquanto o Brasil voltava suas atenções para ligar o interior ao oceano Atlântico, os argentinos iniciaram um processo de penetração pelo rio Uruguai, a fim de explorar a erva-mate, rica e abundante num território de população escassa e carente de autoridades. Nesse território, além dos caboclos brasileiros já existentes, começaram a chegar criminosos argentinos e brasileiros que se refugiavam na região, bem como escravos fugidos do Rio Grande do Sul e do Paraná.

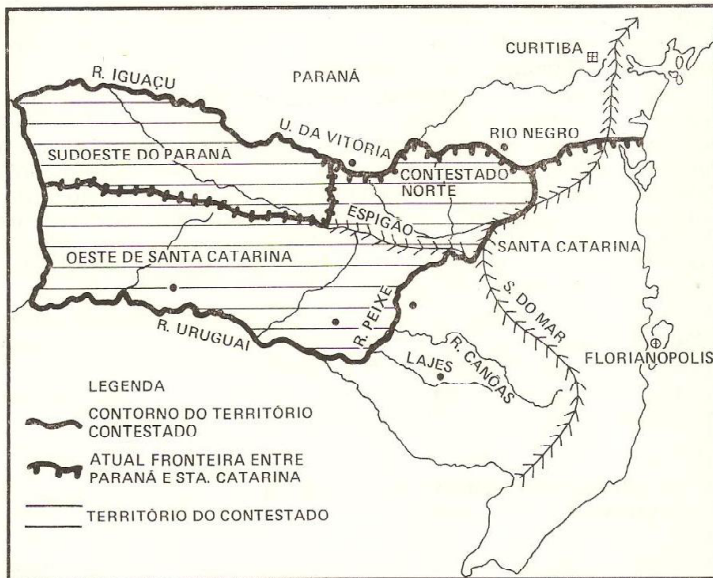
Os conflitos continuaram no período republicano, no que diz respeito a “Questão de Palmas” até que, os dois países em comum acordo decidiram escolher o presidente norte-americano Grover S. Cleveland como árbitro da contenda, sendo os argumentos de defesa do Brasil elaborados pelo Barão do Rio Branco. O argumento principal apresentado pelo Brasil foi o “Censo de 1890, o qual apontava que, dos 5.793 habitantes da região contestada, 5.763 eram brasileiros e 30 estrangeiros. Entre estes, não era registrado nenhum cidadão argentino”. Frente aos argumentos apresentados por ambos os países, o Presidente Cleveland, apresentou a sentença do seu arbitramento, no dia 6 de fevereiro de 1895, sendo favorável ao Brasil (WACHOWICZ, 1988, p.184).

## CONTESTADO ENTRE PARANÁ E SANTA CATARINA

Até 1853, o Paraná atual era a Quinta Comarca da Província de São Paulo, suas fronteiras se estendiam até o rio Uruguai, na divisa com o Rio Grande do Sul. Neste caso, o Oeste catarinense atual fazia parte do Paraná.

De acordo com Wachowicz, “porém não existia ainda um acordo de fronteiras entre o Paraná e Santa Catarina” (1988, p. 189).

Mapa sobre a “Questão do Contestado” entre Paraná e Santa Catarina



Fonte: Wachowicz. 1988, p. 191.

Como acontecia na região de canudos e outras regiões do nordeste, também eram comuns com os habitantes da região do contestado uma vida miserável, em meio ao latifúndio. Essa região foi disputada pelos Estados de Santa Catarina e do Paraná. Durante o período de 1912 a 1916, esses sertanejos que estavam sendo explorados pelos fazendeiros da região e por “duas empresas norte americanas que ali atuavam”, decidiram se organizar e reagir contra os inimigos. Os sertanejos eram liderados por um “monge” de nome João Maria. Com a morte de João Maria, outro monge apareceu identificado como José Maria, e de acordo com Cotrim, “seu nome verdadeiro era Miguel Lucena Boaventura” (2002 p. 381). José Maria seguiu alguns traços característicos do Beato João Maria como estratégia para conquistar a confiança dos sertanejos e assim conseguiu reunir mais de 20 mil homens, fundando alguns povoados. Tais povoados tinham

características próprias e não obedeciam às ordens do governo republicano. Por essa razão, os sertanejos foram perseguidos violentamente por coronéis locais, pelos donos das empresas estrangeiras, os quais contavam com o apoio das forças governamentais. O povo não tinha mais em quem se apegar, apelavam a Deus nos momentos comandados por beatos que lideravam movimentos messiânicos de centenas e até milhares de pessoas. A situação se agravou ainda mais quando a Estrada de Ferro que ligava São Paulo ao Rio Grande do Sul passou pelo meio das terras dos caboclos e posseiros. Além da estrada, a empresa construtora Brazil Railway Company, tinha o direito de explorar 8 km de cada lado da ferrovia (acordo feito pelo governo brasileiro e a empresa norte americana).

Os habitantes que viviam nesta região, posseiros desde a época imperial se revoltaram contra a República, por entender que no período imperial, viviam normalmente, e se o poder político não os ajudava, também não atrapalhava. Durante o período de 1912 a 1916, houve um enfrentamento desses posseiros ditos “sem terra”, por não possuírem documentos comprobatórios da posse da terra, contra coronéis locais e autoridades militares que defendiam os latifundiários. Após a morte de José Maria, foram combatidos e destruídos em seus redutos pelo Exército Brasileiro. “Os últimos núcleos foram arrasados por tropas de 7 mil homens armados de canhões, metralhadoras e até uso de aviões (COTRIM,2002, p. 381)” Esse conflito envolveu o governo catarinense, paranaense e, por fim os rebeldes que reagiram às forças governamentais foram dizimados e lembrados até hoje como: rebeldes, desordeiros, heróis, fanáticos, ignorantes e muitos outros apelidos. Vejamos o que eles falavam: “Nóis não tem direito de terras, tudo daqui é para as gentes da Oropa”. (Citado por SILVA, 1992, p. 218).

Na disputa pelo território, Santa Catarina, por influências políticas junto ao governo federal, ganhou a causa sobre a região do Contestado, mas o povo que ali morava, preferia lutar por um Estado independente, do que depender do governo de Florianópolis. Esta ideia vingou e foi escolhido o nome de Missões para essa futura unidade federativa, estabelecendo-se um governo provisório, sediado e em União da Vitória, sendo inclusive, criada uma bandeira própria para o novo Estado.

O Paraná se posicionou no compromisso de fazer o possível para recuperar o contestado, mas, caso contrário seria favorável e daria apoio à criação dessa nova unidade federativa. Estava assim, armado um novo conflito na região. O presidente da República no período, Wenceslau Braz, interveio para tentar evitar desgaste maior e definiu em 1916, a divisa conforme os limites atualmente respeitados. A linha de fronteira “foi chamada de linha Wenceslau Braz”. (WACHOWICZ, 1988, p. 192)

Enquanto a Europa passava por um processo final de construção da Primeira Guerra Mundial de 1914 a 1918, onde a disputa era pelo domínio do mundo, os camponeses da região do contestado disputavam a terra pela sobrevivência. Contra eles estavam os interesses dos coronéis da região de curitibanos e as empresas “Brazil Railway e Southern Brazil Lumber & Colonisation” que receberam grandes concessões de terras em troca da abertura de ferrovias para expandir as exportações, principalmente do café durante a Velha República (SILVA, 1992, p. 218).

## TERRITÓRIO FEDERAL DO IGUAÇU

Outra vez o Sudoeste do Paraná foi envolvido em conflitos de divisas, isso aconteceu após a chamada “Revolução de 1930”, sob o comando do Presidente Vargas. No período, o Brasil mesmo continuando como produtor de matérias-primas para atender ao mercado externo, houve uma significativa mudança, com prioridades para os setores industriais urbanos e a busca pela autonomia para a indústria pesada, com altos investimentos nas usinas siderúrgicas.

O Governo de Getulio Vargas se pautou em três ações básicas para desenvolver seu projeto para o Brasil: adotou medidas para apaziguar as massas populares com direitos trabalhistas e outros; garantiu benefícios aos empresários nacionais, para produzir no setor industrial; buscou recursos para suas metas com capital estrangeiro, fazendo o jogo de cintura, preservando certa autonomia ao Brasil.

De acordo com Lopes, foi a partir do Estado Novo (1937-1945), que Vargas pôs em prática seus planos pautados em 1930. Suas características



centralizadoras, nacionalistas e intervencionistas, trouxeram novas forças sociais. “inicialmente com o apoio político e militar dos tenentes para implementar esse redesenho institucional” (2002, p. 39). Havia desde o início do governo Vargas uma preocupação com os espaços desabitados e principalmente quando se tratava de região de fronteira. Assim podemos compreender a chamada “marcha para oeste”, a qual se caracterizou pela criação de núcleo colônias e territórios federais. A ocupação dos espaços pouco habitados e regiões fronteiriças serviram para a divulgação do seu projeto nacionalista. Entendemos também que o território do Iguazu, tinha como preferência na ocupação por imigrantes sulistas, principalmente do Rio Grande do Sul, para expandir o excesso de população daquela região e, ao mesmo tempo povoar, como forma de garantir a fronteira oeste do país. Assim, até hoje percebemos os traços característicos da maioria que aqui vive nas condições de gaúchos e filhos ou netos de gaúchos, mas, que ainda preservam em partes a Tradição.

Vargas utilizou-se de imagens pensadas e criadas especialmente para esse fim, conforme indica Lopes, no seu estudo sobre o território do Iguazu:

Imagens ricamente elaboradas e pensadas como operadores simbólicos constituíram um dos recursos largamente utilizados pelos intelectuais do Estado Novo. Esse recurso atendia a uma finalidade imediata; por meio de imagens veiculava-se com rapidez e precisão o recado que se visava transmitir (2002, p. 41).

As bases legais para a organização dos núcleos coloniais e a criação dos territórios foram fixadas pelo Decreto-Lei nº 2.009, de 09 de fevereiro de 1940. O referido decreto definiu os núcleos coloniais como uma reunião de lotes medidos e demarcados, criados pela União, Estados, Municípios ou por empresas particulares, autorizadas pelo governo, a fim de acolher agricultores, em pequenas propriedades rurais (BRASIL. Decreto-Lei n. 2009, de 1940).

O Decreto-Lei de 1940 deu base às discussões sobre a criação de colônias agrícolas nacionais. Os debates levaram a promulgação de outro Decreto-Lei de nº 3.059, de 14 de fevereiro de 1941, o qual regulamentou por intermédio do Ministério da Agricultura, a criação e instalação de “grandes” colônias agrícolas nacionais, para abrigar e fixar proprietários

rurais e assentando-os em lotes gratuitos disponibilizados pelo governo.

A partir desta política de ocupação territorial, foram criadas sete “grandes” Colônias no Brasil, sendo uma delas instalada no Sudoeste do Paraná, a partir de 1943. Pela Lei nº 12.417, de 12 de maio daquele ano, o Governo de Vargas via o Ministério da Agricultura, criou a Colônia Agrícola Nacional General Osório (CANGO), com o intuito de colonizar a região Sudoeste do Paraná habitada, majoritariamente por caboclos e índios, praticantes de uma agricultura rudimentar.

A CANGO foi, portanto, criada antes do Território Federal do Iguaçu e, ambos dentro do contexto da “marcha para oeste”. Pelo Decreto-Lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943, Vargas criou os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu. Este último é o que mais nos interessa, por se tratar da região que engloba o Sudoeste do Paraná. O referido decreto determinou no seu parágrafo 5º os limites do Território do Iguaçu:

Ao Norte, Noroeste, Leste e Sueste, o rio Iváí desde a sua foz no Paraná até a confluência do rio Tapiracuí, subindo por este até à foz do arroio Saltinho e por este até às suas cabeceiras, daí numa linha reta e seca até às nascentes de rio D’Areia descendo por este até sua foz no rio Piquiri, subindo por este até à foz do rio Cascudo e subindo por este até às suas nascentes e daí, por uma linha reta e seca até às cabeceiras do rio Guarani, descende por este até a sua confluência no rio Iguaçu, sobe por este até à foz do rio Butiá, sobe pelo rio Butiá até à suas nascentes, de onde segue em linha reta até as cabeceiras do lajeado Rancho Grande, descendo por este até a sua foz no rio Chopim, descendo até à foz do rio das Lontras e subindo por este até às suas nascentes no morro da Balisa, no divisor de águas, entre os rios Uruguai e Iguaçu, pelo qual divisor prossegue até encontrar as nascentes do lajeado Santa Rosa, descendo por este até à sua foz no Chapecó, ainda subindo por este até à foz do lajeado Norte, pelo qual sobe até às suas nascentes e daí as cabeceiras do lajeado Tigre e por este abaixo até sua foz no rio Chapecozinho, descendo por este até à foz do lajeado Paulo e subindo pelo lajeado Paulo às suas cabeceiras, daí em linha reta às cabeceiras do lajeado Torto, por este até à confluência no rio Ressaca, descendo por este até à foz no Irani e descendo por este até sua foz no rio Uruguai; - ao Sul o rio Uruguai, da foz do rio Irani até a foz do rio Paperiguaçu, nos limites com a República Argentina; - a Sudoeste, Oeste e Noroeste, a linha internacional com as Repúblicas da Argentina e do Paraguai; (Brasil. decreto-lei n. 5812 de 1943).

Para facilitar a visualização das dimensões do território reproduzimos o mapa a seguir.

### Mapa do Território Federal do Iguaçu



Fonte: Lopes, 2002, p. 116.

Para garantir a segurança nacional adotou-se também a proteção das fronteiras de real valor estratégico e rica por natureza. Conforme afirmou Benevides (1946) a respeito desses territórios:

São Territórios, de real valor estratégico. Regiões ricas e imensas, mas distantes e quase abandonadas, a sua importância econômica se faz sentir pelo melhor aproveitamento de imensos potenciais da natureza brasileira. Se forem bem administrados os Territórios, se não faltarem os recursos necessários da higiene e da educação, terão seus habitantes melhores condições de existência, facilitando, assim, o incremento da população hoje irrisória. Só assim veremos o desenvolvimento de uma nova civilização no Oeste brasileiro (Citado por LOPES, 2002. p. 111 e 112).

Para efetivar este projeto de expansão, o Governo Vargas precisava estabelecer e desenvolver as condições mínimas de nacionalização, organização social e econômica, defesa e segurança das regiões fronteiriças para integrá-las às demais regiões do país. Pouco tempo depois, pelo Decreto Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, definiu-se quatro municípios, com as seguintes denominações: “Foz do Iguazu, Clevelândia, Mangueirinha e Chapecó”, que contemplavam toda a região. Pelo Decreto Lei nº 6.550, de 31 de maio de 1944, com base no artigo 180 da Constituição Federal redefiniu-se novamente os municípios da seguinte forma:

O Território do Iguazu é dividido em cinco municípios, com as denominações de Foz do Iguazu, Clevelândia, Iguazu Mangueirinha e Chapecó; o primeiro compreende a área do município de igual nome, que pertencia ao Estado do Paraná, e parte do distrito de Campo Mourão, do Município de Guarapuava, do mesmo Estado; o segundo compreende a área do Município de igual nome, que pertencia ao mesmo Estado já referido; o terceiro, o distrito de Laranjeiras e parte do distrito de Catanduva, ambos no Município de Guarapuava, já mencionado; o quarto, parte do Município de Palmas, ainda no mesmo Estado; e o quinto, parte do Município de Chapecó, que pertencia ao Estado de Santa Catarina. (Brasil. Decreto Lei Nº 6.550, de 1944).

Esse mesmo decreto, de 31/05/1944, redefiniu a capital do Território do Iguazu. A então Vila de Laranjeiras foi elevada à categoria de cidade e capital do Território e passou a ser chamada, a partir daquela data de Iguazu. De acordo com Lopes, a cidade foi escolhida pelo Major Garcez do Nascimento, nomeado interventor do Território quando por decreto de janeiro de 1944, por Getulio Vargas. Ele decidiu por aquele local, por entender que a BR 277, que estava em construção, certamente passaria por ali, por isso mais acessível seria a administração. No seu entendimento, a cidade de Foz do Iguazu, também cogitada, para ser a capital, seria presa

fácil da Argentina, devido às proximidades da fronteira. Segundo Lopes, O Major Frederico Trota, o segundo governador do Território do Iguçu, foi nomeado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra, em 07/02/1946 e assumiu em 05/03/1946. (2002, p. 118)

Vejamos alguns dados estatísticos sobre o Território do Iguçu:

Município, superfície, população e densidade populacional do Território Federal do Iguçu em 1946.

MUNICÍPIO	SUPERFÍCIE (km <sup>2</sup> )	POPULAÇÃO	DENSIDADE
CHAPECÓ	14.402	44.327	3,08
CLEVELÂNDIA	9.525	17.240	1,81
FOZ DO IGUAÇU	30.102	7.653	0,25
IGUAÇU	7.666	14.270	1,86
MANGUEIRINHA	4.159	13.358	3,21
	68.854	96.848	1,47

Fonte: Relatório das atividades do Governo do TFI – 1946 – dados do Censo de 1940. (Apud. LOPES, 2002, p. 119)

Com a queda de Vargas em 1945, o novo governo chamou uma nova Assembleia Constituinte para elaborar uma nova Constituição para a Nação. A nova Constituição, no seu artigo 8º, dos atos das disposições transitórias extinguiu o Território Federal do Iguçu. Lopes, tendo como fonte o Jornal Popular, destacou “ao que tudo indica, a extinção do Território Federal do Iguçu não foi recebida, pelo menos em certos círculos sociais do extremo oeste paranaense, da maneira que se esperava”, o editorialista acrescentou ainda que isso criou raízes de esperanças de autonomia e tratamento especial do povo desta região pelos governantes constituídos na época. (2002, p. 148).

## O ESTADO DO IGUAÇU

Dentro deste contexto criou-se um clima de desejo autonomista por parte das lideranças que habitavam essa região e, como consequências, alguns movimentos foram organizados nesse sentido. Conforme escreveu Lopes (2002, p. 216 e 217), assim que houve a extinção do Território do

Iguçu, aconteceram novas tentativas de buscar autonomia política dessa mesma região. “O jornal Diário dos Campos, de Ponta Grossa, em 12/10/1947, advertia o governo paranaense”, dizendo que não adiantava prender alguns líderes do movimento separatista ou “autonomista” como eram chamados na época, por que “pessoas grandes, comerciantes e industriais, estão à frente dessa campanha”. Em outras palavras a advertência sugeria que, ao invés de perseguições e repressões, o governo paranaense deveria ver em loco, a situação daquela população fronteiriça, atender as suas reivindicações, resolver seus problemas afirmando que desta forma eles não mais pensariam em desligar-se do Paraná. “Comesse por reabrir a Escola Normal de Iguçu”. Alertava também em relação ao cuidado com as vias de acesso, por exemplo: “imediato reinício dos trabalhos da estrada de Chopim”. (Citado por LOPES, 2002, p. 216-217).

Em 1951, Getulio Vargas voltou ao governo e desta vez, através do voto direto e secreto, conforme previa a Constituição de 1946. A partir daquele período, migrações sulistas, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, vieram para a região Sudoeste. Sabedores da história de autonomia política que o Território tivera, iniciaram o movimento que culminou na luta pela criação do Estado do Iguçu.

Em 1957, devido à forma irregular pela qual se encontravam as terras do Sudoeste do Paraná e abandonadas pelos governos estadual e federal, os posseiros pressionados pelas companhias que os exploravam e perseguiram violentamente, revoltaram-se, liderados por alguns políticos e pelos próprios colonos. No atendimento aos colonos, os funcionários das Companhias exigiam suas assinaturas em promissórias, para regularizar suas dívidas e muitos desinformados assinaram mesmo sem entender bem o que poderia acontecer. Segundo Wachowicz:

Os colonos que se negavam a assinar os papéis, passavam a ser ameaçados de morte. Tratores passavam por cima de suas casas, com a alegação de que ali passaria uma estrada. As Companhias contrataram jagunços e pistoleiros; muitos eram tirados das penitenciárias do Estado ou recrutados no Norte do Paraná. Os apelos dos colonos às autoridades estaduais e federais não encontravam acolhida. Os capangas das companhias passaram a andar ostensivamente armados (WACHOWICZ, 1988, p.217).

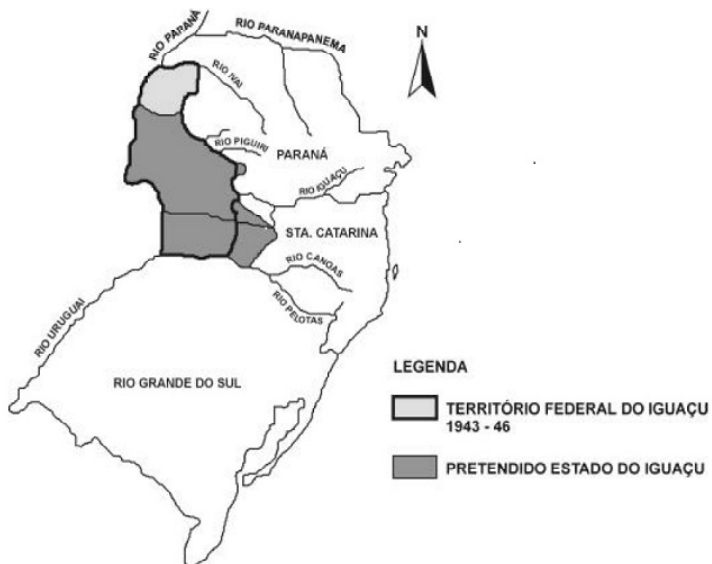
O processo do levante dos posseiros teve início em abril de 1957. Enquanto as Companhias contratavam jagunços, os colonos também contratavam pistoleiros. Os primeiros confrontos armados entre posseiros e jagunços ocorreram na fronteira com a Argentina. Para o levante a região foi dividida em três partes: Pato Branco, Francisco Beltrão e Santo Antônio do Sudoeste. As emissoras de rádio foram elementos chaves, que muito contribuiu para a comunicação entre os colonos. Pato Branco e Francisco Beltrão, cidades que possuíam esses recursos foram escolhidas para centralizar e dirigir o movimento.

O “levante branco”, assim descrito por Wachowicz, iniciou no dia 9 de outubro de 1957, em Pato Branco e no dia seguinte em Francisco Beltrão e em Santo Antônio, onde atraiu até o Cônsul brasileiro de Posadas na Argentina. Assim a fronteira estava correndo risco de se tornar um Conflito Internacional. As repercussões do levante sensibilizaram a esfera federal, através do Ministro da Guerra, que após ler o relatório do Cônsul, imediatamente deu o “ultimatum” ao governador Lupion, para que retirasse as companhias da região para evitar uma intervenção federal.

O exército deu apoio aos colonos e isso favoreceu a solução do conflito e a expulsão das companhias colonizadoras, todavia, o problema da legalização das terras dos posseiros continuou após a expulsão dos grileiros e jagunços, situação que começou a ser resolvida com a criação do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP), pelo Decreto nº 51.431, de 19 de março de 1962, o qual deu início ao processo de regularização dos lotes rurais e urbanos na região.

O conflito entre os posseiros e as companhias colonizadoras e a problemática da legalização das terras acabou alimentando a ideia de autonomia e a partir da década de 1960, a luta por essa autonomia territorial reapareceu com mais clareza e objetividade, no sentido de se criar o Estado do Iguçu.

## Mapa do Estado do Iguauçu



Fonte: WACHOWICZ, 1985, p.163

De acordo com Edison Siliprandi, “em 1962, líderes do movimento comandados pelo advogado Edi Siliprandi, organizaram uma frente para defender a ideia da emancipação, convocando os simpatizantes e defensores do ideal para unirem-se na criação de uma sociedade”. Assim nasceu a CODEI – Comissão para o Desenvolvimento e Emancipação do Estado do Iguauçu. (Citado por LOPES, 2004, p. 2)

A respeito desses movimentos vejamos o que diz Oliveira:

A primeira manifestação pela criação do “estado do Iguauçu” ocorreu em 1962, em Pato Branco, num período em que a região esboçava uma economia, que mais tarde se integraria aos seus respectivos Estados. Diante de um grande potencial, tanto material quanto humano, a região passou a exigir dos governos estaduais a infraestrutura básica para o seu desenvolvimento e, ao mesmo tempo, que um segmento da elite local, lutasse pela autonomia político-administrativa (Citado por LOPES, 2004, p. 2 e 3).



Depois da manifestação pela criação do Estado do Iguazu em Pato Branco, as informações expandiram por quase toda a região e “o primeiro documento distribuído por um órgão público” em favor do “Estado do Iguazu”, entre tantas frentes de luta existente dentro do limite do extinto Território Federal do Iguazu, “foi o da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira, em 08 de fevereiro de 1962”, justificando o sentimento de liberdade, tanto dos cidadãos comuns, como às autoridades que deveriam ser respeitadas e legitimadas, com poderes de influenciar e decidir sobre a criação do novo Estado.

Todavia, em 1964 houve o golpe civil-militar, instituindo um novo regime de governo no Brasil, interrompendo o movimento pró-estado do Iguazu. Em 1967, com a nova Constituição, voltaram às esperanças por que havia a possibilidade de o Congresso Nacional criar novas unidades federativas, já que a Constituição de 1946 atribuía este poder às Assembleias Legislativas estaduais o poder de autorizar plebiscitos emancipatórios.

Outra vez o Sudoeste do Paraná se organizou em abril de 1968, na cidade de Pato Branco. Na oportunidade foi criado a SODEI - Sociedade para o Desenvolvimento e Emancipação do Estado do Iguazu, com o objetivo de organizar uma nova etapa de luta pela autonomia política do novo Estado. De acordo com SILIPRANDI, a SODEI pretendia “organizar a trajetória do movimento emancipacionista, acompanhando a sua evolução”. No ato de sua fundação, a SODEI definiu, em seu estatuto, dentre outras atividades e procedimentos, a criação de diversas comissões de trabalho “para buscar o apoio do maior número de pessoas e ampliar as atividades do movimento” (citado por LOPES, 2004, p. 3).

Muitos outros movimentos aconteceram na região delimitada e pretendida como Estado do Iguazu, até que, no final de 1968, o Ato Institucional nº 5 (AI – 5) e seus componentes atrapalharam mais uma vez a construção do referido Estado. Essa luta voltou a ter expressão no período de redemocratização do país de 1983 a 1986, com muitos encontros e seminários a esse respeito. Vários segmentos da sociedade civil se manifestaram no sentido de organizar um Projeto de plebiscito no Congresso Nacional, especialmente para a Assembleia Constituinte que estava sendo construída naquele período. Um estudo efetuado por uma equipe de

Professores da Universidade Federal de Santa Maria-RS, se posicionou nestes termos:

O presente estudo contém informações com o objetivo de fundamentar as possibilidades de criação do Estado do Iguçu, pelo desmembramento de parte do território dos Estados do Paraná e Santa Catarina. [...] É um estudo preliminar com dados que em princípio justificam a ideia da criação do Estado do Iguçu, permite formar um juízo com bases científicas a respeito da pretensão e que lança uma discussão mais ampla quanto a necessidade da definição de uma política de redivisão territorial do Brasil. (Citado por LOPES, 2004, p. 4)

Essa tentativa foi derrotada na Assembleia Nacional Constituinte pela Comissão de Organização do Estado. E diante desses entraves, muitos movimentos regionais continuaram insistindo com uma proposta de Emenda Popular, apoiados pela OAB – Subseção de Cascavel e da Associação Comercial e Industrial de Cascavel – ACIC, além da própria SODEI. O movimento conseguiu reunir em torno de 50 mil assinaturas que foram levadas de novo à Assembleia Nacional Constituinte. De acordo com Oliveira, “reunidas assinaturas, o Deputado Nilso Romeu Sguarezzi assinou a emenda e comprometeu-se a apresentá-la em plenário. Com 343 assinaturas dos constituintes, a emenda conseguiu preferência para a votação; mas, na hora de colocá-la em discussão, o Deputado Sguarezzi retirou-a, sem consultar o movimento” (LOPES, 2004, p. 4).

Novamente a luta pela emancipação do Estado do Iguçu, reapareceu em 1990, ocasião em que se realizava o processo eleitoral, o candidato Edi Siliprandi, elegeu-se deputado federal com essa bandeira de luta e montou uma comissão centralizadora e várias comissões provisórias, para mobilizar a população. Diversos discursos por ele foram proferidos na tribuna da Câmara, em defesa do Estado do Iguçu. O Deputado Siliprandi apresentou um projeto de Decreto Legislativo, o qual recebeu o Nº 141/91, e foi apresentado em 28 de novembro de 1991 baseado no estudo da UFSM, de 1986. No mesmo período que tramitava o referido projeto, os mais variados meios de articulações foram feitos, tanto na região de abrangência do território como na Câmara Federal.

Em Brasília, o relator do projeto, Deputado Vital do Rego deu parecer

favorável em 19 de maio de 1992, conforme consta do Projeto 141/91, no entanto, o mesmo foi votado e rejeitado pelo plenário da Câmara em 31 de março de 1993, sendo 90 votos a favor, 177 contra e 13 abstenções. Esse resultado foi o suficiente para selar a derrota do sonho de autonomia administrativa para as regiões do Oeste catarinense, Oeste e Sudoeste do Paraná, que pretendia unir-se num único estado denominado Estado do Iguçu.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, desde o período colonial, a região foi palco de intensas lutas pelo controle político e administrativo da região. O Estado do Iguçu foi uma utopia que mobilizou muitas pessoas. Não foi possível a conquista da autonomia política da região, todavia, os conflitos e mobilizações populares, característicos da população que viveu e vive nessa região, tem sido fundamental para garantir o desenvolvimento econômico, social e educacional da região.

Temos ciência de que, quanto mais conhecermos a história de nossa região, mais força política, mais poder de mobilização teremos, pois não existe identidade social sem conhecimento histórico. Daí a necessidade de se trabalhar a história regional com os nossos jovens.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto – Lei Nº 2.009 de 09 de Fevereiro de 1940. **Dá nova organização aos núcleos coloniais.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2009-9-fevereiro-1940-411911-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: 03/06/2014.

\_\_\_\_\_. Decreto – Lei Nº 3.059 de 14 de Fevereiro de 1941. **Dispõe sobre a criação de Colônias Agrícolas Nacionais.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3059-14-fevereiro-1941-413001-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: 03/06/2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº. 12.417 de 12 de maio de 1943. **Cria a Colônia Agrícola**

**Nacional “General Osório”, no Estado do Paraná.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-12417-12-maio-1943-450906-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso: 11/07/2013.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 5.812, de 13 de setembro de 1943. **Cria os Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguazu.** Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/126642/decreto-lei-5812-43> Acessado em 05 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943. **Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguazu.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-5839-21-setembro-1943-415958-norma-pe.html> Acessado em 05 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto-lei no 6.550, de 31 de maio de 1944. **Retifica os limites e a divisão administrativa dos Territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, e do Iguazu.** Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/126621/decreto-lei-6550-44> Acessado em 05 de julho de 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 51.431, de 19 de março de 1962. **Cria o Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/busca/?=relevanc&=legisla&camara=&colcao=S&contudolegin=&numero=51431&ano=1962> Acessado em 10 de julho de 2011

COTRIM, Gilberto. **História para ensino médio** – Brasil e geral – volume único. São Paulo, SP: Saraiva, 2002.

LAZIER, Hermógenes. **Paraná: Terra de todas as gentes e de muita história.** Francisco Beltrão, PR: GRAFIT, 2003.

LOPES, Sérgio. **O Território do Iguazu no contexto da “Marcha para Oeste”.** Cascavel, PR: Edunioeste, 2002.

\_\_\_\_\_. **“Estado do Iguazu”: A Trajetória de um Movimento.** Toledo: Unioeste. Revista Informe Gepec, vol. 08, n. 2, jul/dez de 2004. Disponível em: <http://www.unioeste.br/cursos/Toledo/revistaeconomia>. Acesso em 02 junho de 2011.

SILVA, Francisco de Assis. **História do Brasil: Colônia, Império, República.** São Paulo, SP: Moderna, 1992.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná.** 6. ed. Curitiba, PR: Vicentina Ltda., 1988.

\_\_\_\_\_. **Paraná, Sudoeste: ocupação e colonização.** Curitiba: Lítero-tecnica, 1985.